Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 23 / 09 / 2002

PEDRO AFONSO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 018/2002. DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONTRATO,COM A INSTITUIÇÃO CIENTIFICA BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ESPECIFICO PARA OBTENÇÃO DE NOVAS RECEITAS CORRENTES PATRIMONIAIS, COM OBSERVÂNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DA LEI Nº 8666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - FICA *o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com fundação Franco – Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento - Fubrás, com objetivo de viabilizar a obtenção de receita corrente patrimonial, não-tributária, pelo o uso dos bens patrimoniais deste município, prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como firmar contrato de permissão onerosa de uso de bens Municipais com terceiros.*

Art. 2° - *As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Art. 3° - *Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, *ao 23 (vinte e três) dias do Mês de Setembro do ano de 2002 (dois mil e dois).*

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Domingos Kelly B. Pereira
24/09/2002